

d) - Assinatura adicional para os telefones situados fora do perimetro da rede local, ligados a linhas construídas e conservadas pela Companhia ; qualquer que seja a classe do assinante:

d-1) para cada quilometro ou fração de quilometro adelinha, além dos limites da rede local 30,00

e) - Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:

e-1) aparelho de mesa 9,00

e-2) aparelho monofone 12,00

E S P É C I E

f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas, de qualquer classe, dada linha 200,00

g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em que esteja localizado o aparelho geral 100,00

h) - Taxa de mudança normal de um prédio para outro dentro do perimetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas redes rurais - cada telefone 150,00

i) - Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do aparelho - cada telefone 100,00

j) Taxa de transferência de responsabilidade do assinante 90,00

E S P É C I E

k) taxa de religação que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante 90,00

l) - Taxa de ligação local originada em telefone público por 5 minutos 1,00

m) Tarifas interurbanas dentro do município:

Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplicadas pela Companhia, as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.

LEI Nº 232

Destinando verba para a compra de ações de filme "João Negrinho", de produção saínoanense.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empregar a verba de Cr\$ 100.000,00 na compra de ações de Filme "João Negrinho", que está sendo produzido pela "Gianelli Filmes do Brasil".

(segue)

§ 1º - Qualquer comissão provenientes da aquisição das ações aludidas no artigo 1º, será ainda aplicada na compra de ações.

§ 2º - A compra das referidas ações, poderá ser realizada em três - quotas, contando que o pagamento não ultrapassa ~~dexmãx~~ dois meses da data da vigência da presente lei.

Artigo 2º - Essa ~~(despe)~~ despesa correrá por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de abril de 1956.

LEI Nº 233

Autoriza doação de sepultura perpétua.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de terreno para sepultura perpétua, no Cemitério Municipal, para o ex-funcionário José Bueno de Camargo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 5 de maio de 1956.

LEI Nº 234

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 66.240,00, como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 66.240,00, para ocorrer ao pagamento de vencimentos do Chefe do Serviço de Obras Públicas e do Sub-Chefe do mesmo serviço, conforme criação dos cargos pela lei nº 212 de 19/10/1955.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 5 de maio de 1956.

LEI Nº 235

Concede isenção de impostos a Associação Rural de São João da Boa Vista.

Artigo 1º - Fica isento de qualquer imposto municipal o imóvel de propriedade da Associação Rural de São João Boa Vista, situado na esquina das ruas São João e Dr. Teófilo de Andrade, onde deverá se r instalada a sua sede social nesta cidade.

(segue)